

FAQ

De forma a compartilhar os questionamentos submetidos ao Edital 001/2021, reunimos, neste documento, as perguntas encaminhadas e respostas da Comissão, conforme segue:

QUESTÃO 1: Peço esclarecer as diferenças entre o texto contido na “Justificativa para a Atividade”, Item 2 do Termo de Referência deste Edital, e o texto que define o OBJETO do RESUMO DO CONVÊNIO (172/08), ambos transcritos a seguir. Além disso, o conteúdo publicado no web site da SECTI informa que a vigência do referido convênio finda em 31/03/2021, muito provavelmente antes da expectativa da entrada em vigor do convênio a ser firmado entre a SECTI e a OS vencedora do certame.

“Ciente da relevância destas estruturas nos processos de desenvolvimento do Estado, a secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/SECTI, no seu objetivo de dinamizar e continuar a expansão do Parque Tecnológico da Bahia, alinhada às necessidades de cumprimento das ações contidas no Convênio nº. 172/08 com o Ministério de Ciência e Tecnologia, implementará, através da contratação de um suporte técnico especializado, com vasta experiência em Tecnologia da Informação e Ambientes de Inovação, a revisão do Plano de Ocupação do Parque Tecnológico da Bahia.”

“RESUMO DO CONVÊNIO Nº 01.0172.00/2008 - Extraído do link <http://www.secti.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=85>

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC -

CONVENIENTE: SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

OBJETO: “Implantação do TECNÓVIA - Parque Tecnológico de Salvador - Bahia, através da construção de equipamentos dinamizadores e do fortalecimento das redes através de projetos estruturantes para as áreas prioritárias do projeto. VALOR TOTAL: R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) - VIGÊNCIA: 31/03/2021.”

RESPOSTA: Em suas ações, o Convênio 172/2008 lastreou a estruturação do Parque Tecnológico da Bahia e viabilizou, entre outros itens, a elaboração do Plano de Ocupação do Parque. Nesse momento, através da Chamada 001.2021, a SECTI pretende visitar o material original produzido à época, mas não há qualquer vínculo de formalização entre o Termo de Colaboração que se pretende firmar com o referido Convênio, apesar de haver relação entre os objetos dos dois instrumentos.

QUESTÃO 2: No que tange a “revisão e validação do Plano de Ocupação Atual do Parque Tecnológico” (Transcrito da “Justificativa para a Atividade”, Item 2 do Termo de Referência) e a execução da “META 1. Revisão do Plano de Ocupação do Parque Tecnológico da Bahia”, existem informações atualizadas que permitem identificar o escopo originalmente planejado em relação ao escopo efetivamente implantado? Será necessário fazer um levantamento para identificar diferenças entre o escopo planejado e aquele efetivamente realizado/implantado? É possível ter acesso ao conteúdo do documento “Planejamento, Implantação e Operação Assistida da Incubadora do Tecnocentro e Elaboração do Plano Estratégico e Operacional para a Estruturação do Sistema Estadual de Incubação”, elaborado em 2009 pela Fundação CERTI (Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras) de Santa Catarina?

RESPOSTA: Parte do trabalho que se espera nos estudos contratados consiste na apuração das informações e na análise crítica e comparativa entre o que foi efetivamente implantado com o

que foi planejado originalmente. O referido documento *“Planejamento, Implantação e Operação Assistida da Incubadora do Tecnocentro e Elaboração do Plano Estratégico e Operacional para a Estruturação do Sistema Estadual de Incubação”* será disponibilizado com a formalização do Termo de Colaboração, objeto da Chamada Pública.

QUESTÃO 3: Tendo em vista o *“Planejamento, Implantação e Operação Assistida da Incubadora do Tecnocentro e Elaboração do Plano Estratégico e Operacional para a Estruturação do Sistema Estadual de Incubação”* elaborado em 2009 pela Fundação CERTI, o *“Convênio 172/08”* e o *“Plano Plurianual 2020-2023”* da SECTI, quais as ações contidas e as iniciativas previstas que afetam o escopo de atuação do Parque Tecnológico da Bahia e, especificamente, afetam o objeto deste Termo de Referência juntamente com as METAS a serem cumpridas, particularmente naquilo que diz respeito ao *“Condomínio de TIC”*? Estes documentos estão disponíveis para consulta pelos potenciais proponentes deste Edital?

“... reforça-se, ainda, que a elaboração de um novo plano estratégico para o Parque Tecnológico da Bahia abalizado por meio dos estudos e ações conjuntas e efetivas, implica no cumprimento das ações contidas no Convênio 172/08, nas quais se justifica a atual contratação. Cumprindo, assim, com as principais iniciativas previstas no Plano Plurianual 2020 – 2023 da Secretaria.” (Transcrito da *“Justificativa para a Atividade”*, Item 2 do Termo de Referência).

RESPOSTA: A referência ao PPA 2020-2023 compõe a justificativa da contratação dos estudos e sua importância para cumprimento das iniciativas previstas no referido Plano. Quanto ao acesso às informações, o Plano Plurianual da Secretaria pode ser acessado através do link <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=30> e o documento *“Planejamento, Implantação e Operação Assistida da Incubadora do Tecnocentro e Elaboração do Plano Estratégico e Operacional para a Estruturação do Sistema Estadual de Incubação”*, conforme respondido na Questão 2, será disponibilizado com a formalização do Termo de Colaboração, objeto da Chamada Pública.

QUESTÃO 4: Considerando a demanda transcrita a seguir, quais as características do local (transporte, estacionamento, salas, sanitários, móveis, ...) e da infraestrutura (energia elétrica, refeições, telefonia, internet, ...) que será disponibilizada para a equipe executora da OS? Haverá custo pela utilização do local e da infraestrutura? A quem será pago este custo e qual o tipo de contratação/cobrança?

“A atividade será desenvolvida, majoritariamente, no Parque Tecnológico da Bahia situado no Edf. Tecnocentro, R. Mundo, 121 - Trobogy, Salvador – BA.” (Transcrito do *“Local”*, Item 5 do Termo de Referência)

RESPOSTA: A SECTI disponibilizará estrutura administrativa para a equipe executora, incluindo sala com móveis de escritório, energia elétrica e acesso à Internet nas instalações do Parque Tecnológico ou na sede da Secretaria, no Centro Administrativo da Bahia. Todos os demais custos devem ser previstos na proposta a ser apresentada.

QUESTÃO 5: Considerando o *“Item 6 – Escopo da Parceria”* e a execução das *“Ações de Parceria”*, haverá possibilidade de interação e de trabalho conjunto com a equipe da SECTI, da

Associação de Empresas do Parque Tecnológico da Bahia (AEPTEC), das empresas incubadas e residentes, dos gestores responsáveis pelas instituições que estão instaladas no Tecnocentro ou no entorno do Parque Tecnológico da Bahia, ou ainda representantes de instituições e empresas que tenham encaminhado projetos a SECTI? Resumindo, como se dará a interação com as empresas e instituições relacionadas ao Parque Tecnológico da Bahia como por exemplo a UFBA, UNEB, UEFS, UESC, UFRB, IFBA, UNESP, Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, Petrobras, Biocen do Brasil, Bahiafarma, Senai/Cimatec, IBM, Ericsson, Fundação de Amparo à Pesquisa (FAPESB), Prefeitura Municipal de Salvador (PMS), Programa Estadual de Incentivos à Inovação Tecnológica (INOVATEC), Campus Integrado de Manufatura e Tecnologia (CIMATEC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Hospital São Rafael (HSR), Centro Administrativo da Bahia (CAB). Esta interação será direta ou terá que ser feita por intermédio da SECTI?

RESPOSTA: Durante a execução dos estudos, a SECTI intermediará os primeiros contatos com todas as organizações instaladas no Parque Tecnológico, assim como com órgãos e entidades da administração direta estadual. Para quaisquer outros contatos deverão ser realizados diretamente pela O.S.C. contratada. A SECTI, dentro de sua capacidade de articulação, poderá auxiliar nas interações com outros atores.

QUESTÃO 6: Naquilo que diz respeito ao Objetivo da Parceria – Dinamizar a Ocupação do Parque Tecnológico da Bahia” (quadro que consta no item 6.3 – “Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho”), os referidos percentuais estabelecidos como metas quantitativas estão relacionados:

Indicador 1 – A quantas “salas” se referem os percentuais de ocupação? Quais as suas dimensões e qual a infraestrutura disponível/ofertada? Qual o percentual de ocupação atual? As salas já ocupadas compõem o percentual meta de ocupação? Quanto tempo se passou deste a entrada em operação do Tecnocentro até que a ocupação atual fosse atingida?

RESPOSTA: Atualmente, o Parque possui apenas uma edificação, o Tecnocentro, com aproximadamente 6.000 m² “ocupáveis”. Estão atualmente em andamento, as chamadas públicas 001/2020 e 002/2020, para selecionar, respectivamente, 12 empresas para incubação na Áity e empresas de base tecnológica para ocupar os espaços disponíveis no prédio, conforme diagrama em anexo, disponibilizado junto à documentação do edital 002/2020. O indicador 1 busca a ocupação plena dos espaços do Tecnocentro.

Indicador 2 – Os percentuais de ocupação dos “lotes disponibilizados” se referem aos 83 lotes totais do Parque Tecnológico da Bahia, aos 22 “lotes públicos” ou ainda aos 61 “lotes privados”? Quais as dimensões e condições de infraestrutura presentes no momento (acessos, iluminação, energia elétrica, água e esgoto, telecomunicações, gás, ...), quais são os limites construtivos para a ocupação dos lotes e quais as restrições para a instalação e operação de empreendimentos? Quantos destes lotes já estão ocupados? Como os lotes eventualmente ocupados interferem no cálculo das taxas de ocupação?

RESPOSTA: As vias do Parque Tecnológico estão urbanizadas, dispondo de todas as condições de infraestrutura para instalação. O Indicador 2 busca a ocupação plena dos

lotes públicos do Parque Tecnológico. Importante mencionar que devem ser observadas no PDDU de Salvador (<http://www.sucom.ba.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/LEI-n.-9.069-PDDU-2016.pdf>) as características dos empreendimentos que podem ser admitidos no Parque Tecnológico da Bahia, tendo em vista que a sua área está enquadrada como Zona de Uso Especial 2 (ZUE-2), com características específicas.

Indicadores 1 e 2 – Quais as bases dos contratos e dos editais de convocação estão em vigor? É possível ter acesso a tais documentos? É possível modificar as bases de novas contratação sem que isso implique na revisão geral dos contratos e acordos em vigor?

RESPOSTA: Tratam-se de Termos de Cessão e Permissão de Uso para as instalações no Tecnocentro, que estarão disponíveis para a O.S.C. contratada durante a execução dos Estudos. Minutas do Termo de Permissão de Uso podem ser acessados nos Editais das Chamadas 001/2020 e 002/2020, em vigor, disponíveis no site da SECTI (www.secti.ba.gov.br). Todos os documentos vigentes serão disponibilizados com a formalização do Termo de Colaboração, objeto da Chamada Pública. Novas alternativas de contratação poderão ser sugeridas como resultado dos trabalhos realizados.

Indicador 4 – No que diz respeito ao “novo plano de ocupação do Parque Tecnológico da Bahia”, a área total a ser considerada se refere aos 581 mil m² ou aos 1,1 milhão de m², conforme noticiado pelos veículos de comunicação?

RESPOSTA: O Plano de Ocupação do Parque deve abordar caminhos para a ocupação dos espaços do Tecnocentro, do novo prédio a ser construído pela SECTI, dos lotes públicos disponibilizados e estabelecer uma estratégia de atratividade para a ocupação dos lotes privados, em sintonia com a sua área de preservação ambiental, previstos nos 581 mil m² atuais.

QUESTÃO 7: Conforme estabelecidos no Edital de Chamamento Público 01/2021, tornado público pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI do Governo do Estado da Bahia, solicito meu credenciamento como Representante da OSC.

RESPOSTA: Conforme Instrução nº 017/2019 de 17 de julho de 2019, item 8.15 informa que “Encerrada a etapa de avaliação e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público, apresentar o Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria, bem como, de que não incorre nos impedimentos legais.”. Isto posto, esclarecemos que tais documentos, caso seja selecionada, deverão ser apresentados dentro do prazo estipulado na Etapa V do Cronograma do Edital 001/2021.

QUESTÃO 8: No item 6.2 é vetada a participação em rede, contudo no anexo 9 - Modelo de Termo de Colaboração, há citações sobre termo de atuação em rede, na Cláusula Quinta - XIII e,

na Cláusula Oitava, Parágrafo Quinto. Diante disto, gostaria de confirmar se há alguma possibilidade de atuação em rede para esta chamada.

RESPOSTA: Prevalece o item 6.2 que veta a participação em rede. O Anexo 9 tem um caráter ilustrativo, servindo como modelo padrão do Termo de Colaboração a ser assinado e, como tal, aborda situações aplicáveis em diferentes editais.

QUESTÃO 9: Não há informações sobre limites percentuais de despesas para cada rubrica. Há alguma limitação ou regra para contratação de serviços de terceiros, além do atendimento aos princípios da impessoalidade, economicidade e eficiência.

RESPOSTA: O Edital não limita a determinação de valores para as rubricas. A atribuição das rubricas será organizada de acordo com o projeto selecionado.

QUESTÃO 10: Gostaríamos de entender se a definição do tamanho e da composição da equipe fica por conta da OSC na definição da proposta.

RESPOSTA: A quantidade de membros da equipe da OSC que executará o objeto deste edital será definida pela própria instituição.

QUESTÃO 11: Gostaríamos de saber se foi publicado algum caderno com as respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados.

RESPOSTA: A compilação das manifestações será publicada na página da Chamada do site da SECTI, na forma de FAQ